



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Ofício nº 609/2019/SEPOG-GPG

A Sua Excelência o Senhor

EDILSON DE SOUZA SILVA

Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

NESTA

Assunto: **Solicitação de informações técnicas para elaboração dos Anexos da LDO 2020.**

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Documento **01683/19** Data **22/02/2019 11:08**

**SOLICITAÇÃO DE
SECRETARIA DE ESTADO DE**

Interessado: **JAILSON VIANA DE ALMEIDA**

Ofício nº 609/2019/SEPOG-GPG - Solicitação de
informações téc...

Com os nossos cordiais cumprimentos e atendendo os procedimentos de elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 - PLDO2020, solicitamos a Vossa Excelência as informações descritas no quadro abaixo:

1	Metas e Prioridades	Indicar as Metas e Prioridades de Governo para sua Unidade.	Art. 3º da LDO/RO em atendimento ao disposto no Art. 165 § 2º da Constituição Federal.
2	Tabela 1 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências	Indicar os Passivo Contingentes e Outros Riscos capazes de afetar as contas públicas; Informar as providências a serem tomadas caso tais riscos se concretizem;	ANEXO DE RISCOS FISCAIS, em atendimento ao disposto no § 3º do art. 4º da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.
3	Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita	Informar os tributos para os quais estão previstos renúncias de receita, destacando a modalidade da renúncia (anistia, emissão, subsídio, crédito presumido, etc); Informar os setores/programas/beneficiários a serem favorecidos; Indicar quais condições irá utilizar para cada renúncia da receita; Informar a previsão da renúncia para o ano de referência da LDO e para os dois exercícios seguintes; Indicar as medidas de compensação pela perda prevista de receita com a renúncia.	ANEXO DE METAS FISCAIS, em atendimento ao disposto no Inciso V, § 2º do art. 4º, e caput do art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 - LRF.
4	Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	Informar os valores previstos de novas despesas obrigatórias de caráter continuado (DOCC) para o período a que se refere a LDO, deduzindo-as da margem bruta de expansão; Informar os valores previstos de novas despesas obrigatórias de caráter continuado (DOCC) por Parceria Público-Privada previstas para o exercício orçamentário a que se refere a LDO.	ANEXO DE METAS FISCAIS, em atendimento ao disposto no inciso V, § 2º do art. 4º, e Art. 17 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.
5	Tabela 13 - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Relacionar os contratos de PPP, os impactos das contratações e as despesas de PPP contratadas.	Em atendimento a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
6	Programas financiados com recursos dos orçamentos	Informar os resultados dos Programas financiados com recursos dos Orçamentos; Informar a previsão de Programas a serem financiados com recursos dos Orçamentos, previstos para o exercício orçamentário a que se refere a LDO.	Em atendimento ao disposto na Alínea "e", Inciso I, do art. 4º da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 - LRF.

Solicitamos ainda, que todas as informações deverão estar de acordo com a metodologia expressa no MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS 9ª Edição ou atualização deste realizada através de Portaria publicada pelo STN, com o objetivo de atender a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cientificamos que as informações prestadas tem como objetivo dar maior transparência às metas de resultado estabelecidas, para subsidiar a elaboração dos Anexos do PLDO2020.

Requeremos a possibilidade do envio dessas informações a esta GPG-SEPOG até o dia 08/03/2019.

Estamos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

JAILSON VIANA DE ALMEIDA

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG



Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Assessor(a)**, em 20/02/2019, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAILSON VIANA DE ALMEIDA, Secretário de Estado**, em 21/02/2019, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4747769** e o código CRC **C588C2BF**.